

ESTADO DE RONDÔNIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 135 /93.

EXCELENTISSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de outubro de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDO-NIA, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, em favor do município de Porto Velho, o prédio, construções e melhorias, edificadas na área onde funciona a Câmara Municipal de Porto Velho.

 $$\operatorname{Art.~2Q}$$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA / GISLATIVA, 14 de outubro de 1993.